



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

16 DE AGOSTO DE 2011

ORIGEM: PEDIDO DE COMPRAS Nº: 887-888-889-890-/2011

ABERTURA: 1º DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 14H00MIN

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, AV. 25 DE JULHO, Nº 538, CORONEL PILAR - RS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min (quatorze horas) do dia 1º de Setembro de 2011**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA OU GENÉRICOS**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos de referência ou genéricos, conforme descrição nas tabelas a seguir, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar o atendimento à população.

1.1. Em relação aos produtos relacionados, é responsabilidade do fornecedor frente à Administração a observância das normas técnicas, de qualidade e de procedência de cada medicamento, o que deverá ser comprovado pelo fornecedor quando da entrega do objeto.

1.2. Os medicamentos licitados **deverão ser entregues em duas etapas**, sendo fracionados em **50%** (cinquenta por cento) da quantidade **no primeiro lote**, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação e **os restantes 50%** (cinquenta por cento) **entre 15 e 31 de janeiro de 2012**. O pagamento será condicionado à entrega integral de cada etapa.

1.3. É condição para aceitação do medicamento quando da entrega ao Município, que o prazo de validade constante no mesmo não seja inferior a 90% (noventa por cento) de sua validade total, na forma do item 10.

1.4. Somente serão aceitos medicamentos de referência ou genéricos, nestes não incluídos os medicamentos registrados como similares junto ao Ministério da Saúde e Anvisa.

1.5. As abreviaturas contidas na coluna 'unidade' das tabelas a seguir, deverão ser assim entendidas, para fins de cotação dos preços:

amp – ampola
bism - bisnaga

fr - frasco
frd – fardo

lt – litro
pct - pacote

cx – caixa
env – envelope



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

cart – cartela
cp – cápsula

gl - galão
kit – kit

tb - tubo
un - unidade

vd – vidro

- FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	3.000	cp	Amiodarona 200mg
02	8.000	cp	Cloridrato de metoclopramida 10mg
03	30	frc	Dexametasona solução oftalmológica 1mg/ml
04	200	cart	Estrógenos conjugados 0,625 mg (c/21 cp)
05	420	cp	Eritromicina 500mg (cx com até 21cp)
06	100	frc	Hidróxido de alumínio 100ml
07	150	cp	Lidocaína gel 2% (100mg/5g)
08	8.000	cp	Loratadina 10 mg
09	60	frc	Mebendazol 100mg/5ml (30ml)
10	3.000	cp	Medroxiprogesterona 10mg
11	1.000	cp	Metronidazol 400mg
12	50	frc	Miconazol loção cremosa 20mg/g
13	50	frc	Permetrina 10mg/ml loção (60ml)

- OUTROS MEDICAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
14	20	frc	Água boricada
15	300	frc	Colagenase + cloranfenicol pomada com espátula (50gr)
16	100	tb	Fibrinolizina, desoxirribonuclease, cloranfenicol pomada (30gr)
17	6.000	cp	Maleato de bronfeniramina, cloridrato de pseudoefedrina 4mg+60mg (cáps. gelatinosa)
18	1.000	cp	Nifedipino 10mg
19	70	frc	Piruvato de fluocortolona, caproato de fluocortolona, cloridrato de cinchocaína, undecilato de clemizol – bisnaga de 10mg
20	50	frc	Polimixina b+ neomicina+ lidocaína+ nitrofurazona+ fludrocortisona sol. Otológica
21	100	frc	Polivitamínico xarope 100ml
22	2.000	cp	Prometazina 25mg (20cp)
23	1.200	cp	Saccharomyces boulardii – 17 liofilizado 200mg (com 6 cp)
24	30	frc	Sulfato de gentamicina + fosfato dissódico de betametasona (3mg/ml + 1mg/ml)
25	50	vd	Sulfato ferroso suspensão oral 125mg/ml pediátrico
26	3.150	cp	Sulfato ferroso + associações (drágeas)
27	50	vd	Vitamina A + D pediátrica

- MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
28	06	amp	Amiodarona intravenosa 150mg/3ml
29	04	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% (10ml)
30	50	amp	Brometo de n-butil ESCOPOLAMINA + dipirona sódica IV
31	30	amp	Cetoprofeno 100mg IV
32	06	amp	Complexo B (2ml)
33	10	amp	Dexametasona 4mg/ml
34	10	amp	Diazepam 5mg/ml (amp 2ml)
35	10	amp	Diclofenaco sódico 75mg/3ml
36	15	amp	Dimenidrato 50mg/ml + Piridoxina IM
37	60	amp	Dipirona sódica 750mg, cloridrato de adifenina 25mg,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			cloridrato de prometazina 25mg
38	06	amp	Epinefrina 1g/1000ml (10ml)
39	06	amp	Furosemida 2ml/20mg
40	06	amp	Glicose hipertônica 50% (10ml)
41	04	unid	Haloperidol 5mg/ml
42	20	amp	Heparina sódica 5.000UI/ml
43	30	frc	Hidrocortisona 500mg
44	06	amp	Insulina regular humana
45	50	frc	Medroxiprogesterona 150mg com agulha
46	40	amp	Metoclopramida 10mg/2ml sol.
47	20	unid	Penicilina benzatina 1.200.000 (já diluída)
48	50	amp	Prometazina sol. injetável
49	20	frc	Soro glicofisiológico (500ml)
50	06	amp	Verapamil 5mg/2ml
51	240	amp	21 – acetato de dexametasona (4mg), cloridrato de tiamina (100mcg), cloridrato de piridoxina (100mcg), cianocobalamina (5mcg) solução injetável

- **MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
52	2.000	cp	Biperideno 2mg
53	1.400	cp	Carbidopa/Levodopa. 25mg/250mg.
54	4.000	cp	Clomipramina 75mg
55	1.000	cp	Fenobarbital 100mg

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 5: SEC. MUN. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2510 – Manutenção da Assistência Profilática e Terapêutica

3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita (5198)

3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita (5194)

3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita (5085)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (5080)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Poderá participar desta licitação qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, **que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

5.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 1 – habilitação:

- a) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar atualizado;
- b) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- c) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- d) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.
- e) alvará de saúde expedido pela Secretaria Municipal ou órgão equivalente da sede da licitante;
- f) autorização de funcionamento de empresa expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Lei n° 6.360/76, art. 50.

5.2.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de n° 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do preço unitário e total por item com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- c) Prazo de entrega: os medicamentos **deverão ser entregues em duas etapas**, sendo fracionados em 50% (cinquenta por cento) da quantidade no primeiro lote, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação e os restantes 50% (cinquenta por cento) entre 15 e 31 de janeiro de 2012.

5.3.1. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011

NOME DA EMPRESA LICITANTE

b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002

TOMADA DE PREÇOS Nº012/2011

NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 1º de setembro de 2011, às 14 horas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.2. ABERTURA: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. RECURSOS: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. RENÚNCIA EXPRESSA: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. TIPO DA LICITAÇÃO: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. JULGAMENTO: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme o contido no item 01.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.10** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item **7.8** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por **menor preço por item.**

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos,** mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo o pagamento condicionado à entrega integral de cada lote, conforme especificado no item a seguir.

8.1.1. Considerando o já posto no item **1.2.**, o **pagamento correspondente às etapas de entrega das mercadorias** (50% em até 30 dias contados da homologação da licitação e os restantes 50% entre 15.01.2012 e 31.01.2012) **somente será efetuado mediante o cumprimento integral** das etapas de entrega pelo fornecedor, na proporção correta e correspondente à totalidade dos itens vencidos, permanecendo todo o pagamento retido em caso de não cumprimento do prazo e proporção, até efetiva a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.1.2. Não haverá reajuste de preços dos medicamentos e materiais de consumo adquiridos neste certame.

9. TRIBUTOS INCIDENTES: Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. ENTREGA DAS MERCADORIAS E CONDIÇÕES:

10.1. No ato da entrega da mercadoria, a ser efetuada estritamente nos termos do previsto no Item 1.2. deste Edital a empresa vencedora deverá apresentar:

- **o número do registro do produto no Ministério da Saúde;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- o laudo de análise referente ao lote;
- e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto.

10.2. As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor mediante recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Fazenda, obedecendo às prescrições contidas na mesma e neste Edital.

10.3. O prazo para entrega da totalidade da mercadoria licitada é estritamente aquele previsto no **Item 1.2**, devendo ser observado pela licitante a fração de 50% (cinquenta por cento) da quantidade no primeiro lote, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação e os restantes 50% (cinquenta por cento) entre 15 e 31 de janeiro de 2011, sendo que o não cumprimento preciso dos prazos e proporções implicará na retenção do pagamento da totalidade dos itens que compõem cada parcela, sem prejuízo de outras sanções.

10.4. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, sita na Rua A, nº 50- Centro – Coronel Pilar.

10.5. A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos com observância do prazo de **validade** dos mesmos, que não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) da validade total de cada medicamento.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designará servidor responsável para o recebimento do objeto licitado e para efetuar o controle do cumprimento das condições contidas neste item 10.

10.7. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos subitens 10.01 a 10.05 importará na aplicação das sanções do item 11, em especial a multa, juros e a possibilidade de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11.1. O licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

12.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.4. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435-1115.

12.5. Constituem anexos do presente edital:

a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, art. 87, III e IV, da Lei Federal n° 8.666 /93;

b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, art. 27, V, da Lei n° 8.666/93;

c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;

d) Anexo IV – Proposta Financeira;

e) Anexo V – Termo de Desistência.

Coronel Pilar/RS, 16 de agosto de 2011.

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS n° 45.252

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº
....., na qualidade de representante legal da empresa acima
referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº
012/2011, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da
participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está
inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da
Lei Federal nº 8.666 /93.

Local, de de 2011.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº e RG nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de de 2011.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011
C R E D E N C I A M E N T O

CREDENCIADO:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG nº CPF nº

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 012/2011, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local,..... de de 2011.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 012/2011, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

- FARMÁCIA BÁSICA

IT	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
01	3.000	cp	Amiodarona 200mg		
02	8.000	cp	Cloridrato de metoclopramida 10mg		
03	30	frc	Dexametasona solução oftalmológica 1mg/ml		
04	200	cart	Estrógenos conjugados 0,625 mg (c/21 cp)		
05	420	cp	Eritromicina 500mg (cx com até 21cp)		
06	100	frc	Hidróxido de alumínio 100ml		
07	150	cp	Lidocaína gel 2% (100mg/5g)		
08	8.000	cp	Loratadina 10 mg		
09	60	frc	Mebendazol 100mg/5ml (30ml)		
10	3.000	cp	Medroxiprogesterona 10mg		
11	1.000	cp	Metronidazol 400mg		
12	50	frc	Miconazol loção cremosa 20mg/g		
13	50	frc	Permetrina 10mg/ml loção (60ml)		

- OUTROS MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
14	20	frc	Água boricada		
15	300	frc	Colagenase + cloranfenicol pomada com espátula (50gr)		
16	100	tb	Fibrinolizina, desoxirribonuclease, cloranfenicol pomada (30gr)		
17	6.000	cp	Maleato de bronfeniramina, cloridrato de pseudoefedrina 4mg+60mg (cáps. gelatinosa)		
18	1.000	cp	Nifedipino 10mg		
19	70	frc	Piruvato de fluocortolona, caproato de fluocortolona, cloridrato de cinchocaína, undecilato de clemizol – bisnaga de 10mg		
20	50	frc	Polimixina b+ neomicina+ lidocaína+ nitrofurazona+ fludrocortisona sol. Otológica		
21	100	frc	Polivitamínico xarope 100ml		
22	2.000	cp	Prometazina 25mg (20cp)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

23	1.200	cp	Saccharomyces boulardii – 17 liofilizado 200mg (com 6 cp)		
24	30	frc	Sulfato de gentamicina + fosfato dissódico de betametasona (3mg/ml + 1mg/ml)		
25	50	vd	Sulfato ferroso suspensão oral 125mg/ml pediátrico		
26	3.150	cp	Sulfato ferroso + associações (drágeas)		
27	50	vd	Vitamina A + D pediátrica		

- MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
28	06	amp	Amiodarona intravenosa 150mg/3ml		
29	04	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% (10ml)		
30	50	amp	Brometo de n-butil ESCOPOLAMINA + dipirona sódica IV		
31	30	amp	Cetoprofeno 100mg IV		
32	06	amp	Complexo B (2ml)		
33	10	amp	Dexametasona 4mg/ml		
34	10	amp	Diazepam 5mg/ml (amp 2ml)		
35	10	amp	Diclofenaco sódico 75mg/3ml		
36	15	amp	Dimenidrato 50mg/ml + Piridoxina IM		
37	60	amp	Dipirona sódica 750mg, cloridrato de adifenina 25mg, cloridrato de prometazina 25mg		
38	06	amp	Epinefrina 1g/1000ml (10ml)		
39	06	amp	Furosemida 2ml/20mg		
40	06	amp	Glicose hipertônica 50% (10ml)		
41	04	unid	Haloperidol 5mg/ml		
42	20	amp	Heparina sódica 5.000UI/ml		
43	30	frc	Hidrocortisona 500mg		
44	06	amp	Insulina regular humana		
45	50	frc	Medroxiprogesterona 150mg com agulha		
46	40	amp	Metoclopramida 10mg/2ml sol.		
47	20	unid	Penicilina benzatina 1.200.000 (já diluída)		
48	50	amp	Prometazina sol. injetável		
49	20	frc	Soro glicofisiológico (500ml)		
50	06	amp	Verapamil 5mg/2ml		
51	240	amp	21 – acetato de dexametasona (4mg), cloridrato de tiamina (100mcg), cloridrato de piridoxina (100mcg), cianocobalamina (5mcg) solução injetável		

- MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
52	2.000	cp	Biperideno 2mg		
53	1.400	cp	Carbidopa/Levodopa. 25mg/250mg.		
54	4.000	cp	Clomipramina 75mg		
55	1.000	cp	Fenobarbital 100mg		

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega:

Data:

Nome do representante

CPF/Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Tomada de Preços nº 012/2011, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local.....,..... de de 2011.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.